



LEI Nº 396/2001, de 09 de março de 2001.

**CONCEDE PERMISSÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DA ÁREA DE SAÚDE POR TEMPO
DETERMINADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a Administração Municipal de Amontada, por intermédio da Secretaria de Saúde, a contratação de profissionais de saúde por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos como estabelece o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 2º – Os profissionais contratados para a área de saúde de natureza transitória e excepcional, permanecerão por 06(seis) meses, prorrogados por único e igual período, ocasião em que a Administração Municipal aguardará a realização de Concurso Público Único de Provas e Títulos, a ser programado pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, direcionado ao Programa Saúde da Família.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 02 de janeiro de 2001 e revogadas às disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CEARÁ,
aos 09 de março de 2001.**


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua: Praça Coronel Antônio Belo, 651 – Centro – Amontada/CE – CEP: 62.540-000 – Fone: 088-636 1134
C.G.C.06.582.449/0001-91 – C.G.F.06.920.220-6